CONTRATO N.º 123/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 1191/2021

PREGÃO PRESENCIAL N. º 099/2021

CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL: **MUNICIPIO DE CORDEIRO**
CNPJ/MF: **28.614.865/0001-67**
INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL: **ISENTO**
ENDEREÇO: **AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, N°42/54 - CENTRO – CORDEIRO/RJ**
TELEFONE: **(22)2551-0145**
E-MAIL: **administracao@cordeiro.rj.gov.br**
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: **LEONAN LOPES MELHORANCE**
CARGO: **PREFEITO**
IDENTIDADE: **13.012.266-6 (IFP-RJ)**
CPF: **101.605.757-10**

CONTRATADA

RAZÃO SOCIAL: **100% EMBALAGENS DISTRIBUIDORA ALÉM PARAÍBA LTDA**
CNPJ/MF: **04.168.271/0002-92**
INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL:
OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL: ( )SIM - ( )NÃO
ENDEREÇO: **AVENIDA COTRIL 1904 , JAMAPARÁ – SAPUCAIA/RJ**
TELEFONE: **(32) 3466-1481**
E-MAIL: **licitaembalagens@outlook.com**
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: **WESLEY PEREIRA SENRA**
CARGO: **SÓCIO ADMINISTRADOR**
IDENTIDADE: **M-7.531.010**
CPF: **030.170.926-23**

Aos treze dias do mês de dezembro, do ano de dois mil e vinte e um, as partes acima identificadas, através de seus representantes com poderes legais para representá-las e assinar, têm entre si, justo e avençado, tendo como respaldo o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N. º 099/2021**, celebram o presente contrato de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98, visando a contratação de empresa para fornecimento de cestas natalinas para presentear os Servidores Públicos Ativos e Inativos do Município de Cordeiro, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no anexo I e II do edital, mediante as cláusulas seguintes:

100 0/0 EMBALAGENS DISTRIBUIDORA ALEM PARAIBA LTD:04168271000292

Assinado de forma digital por 100 0/0 EMBALAGENS DISTRIBUIDORA ALEM PARAIBA LTD:04168271000292
Dados: 2021.12.14 19:04:25 -03'00'

Assinado de forma digital por LEONAN LOPES MELHORANCE:10160575710

CLÁUSULA PRIMEIRA: DEFINIÇÕES

1.1- Para efeito deste contrato, significam.

a) CONTRATADA – Empresa que prestará os serviços/fornecerá o objeto;
b) CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Cordeiro**;**
c) CONTRATO – acordo existente entre CONTRATADO e CONTRATANTE, materializado e formalizado neste instrumento;
d) FISCALIZAÇÃO – servidor formalmente indicado pela autoridade competente, para acompanhar a entrega dos produtos, objeto deste contrato;
e) FORÇA MAIOR – evento fora do razoável controle do CONTRATANTE ou da CONTRATADA, e que torne impraticável o desempenho das obrigações assumidas em razão do contrato, exclusive qualquer fato cuja ocorrência tenha sido determinada por ação ou omissão do CONTRATANTE ou da CONTRATADA, citada de negligência, imperícia ou imprudência, e qualquer fato que razoavelmente pudesse Ter sido previsto antes da assinatura deste Contrato, e cujas conseqüências adversas pudessem ser evitadas ou minoradas em razão desta previsão;
f) ORDEM DE SERVIÇO – documento emitido pelo CONTRATANTE, através de autoridade competente, autorizando o início da execução do Contrato;

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO:

2.1- Ref. a contratação de empresa para fornecimento de cestas natalinas para presentear os Servidores Públicos Ativos e Inativos do Município de Cordeiro, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no anexo I e II do edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

3.1- O objeto deste contrato será executado de acordo com a solicitação do órgão requisitante. O Contrato será válido a partir da assinatura do mesmo até 31 de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogado, aditivado em valor ou suprimido, conforme necessidade e entendimento da administração pública, de acordo com os artigos 57, II e 65 e seguintes todos do diploma legal n°8666/93.

3.2 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

3.2.1 **-** Entregue os produtos, o seu recebimento será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993:

a - Provisoriamente, no ato da entrega, pelo Município de Cordeiro, que procederá à conferencia de sua conformidade com as especificações do Termo de Referência e do Edital, da proposta, da nota de empenho e do Contrato. Caso não haja qualquer impropriedade explicita, será atestado esse recebimento.

b - Definitivamente, pelo responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para verificação da conformidade dos produtos entregues com as especificações da solicitação.

100 0/0 EMBALAGENS DISTRIBUIDORA ALEM PARAIBA LTD:04168271000292

Assinado de forma digital por 100 0/0 EMBALAGENS DISTRIBUIDORA ALEM PARAIBA LTD:04168271000292
Dados: 2021.12.14 19:04:50 -03'00'

Assinado de forma digital por LEONAN LOPES MELHORANCE :10160575710

3.2.2 - O aceite do objeto pelo setor responsável não exclui a responsabilidade civil do licitante por vício de qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas na RELAÇÃO DE ITENS DO PROCESSO.

3.2.3 - A Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA, no momento da conclusão da execução dos serviços, deverá vir acompanhada de todos os relatórios aqui previstos e solicitados pela Prefeitura/Secretaria Municipal de Fazenda.

3.2.4 – A Secretaria Municipal de Administração se reserva o direito de solicitar novos relatórios para conferência, de acordo com a necessidade.

3.2.5 - Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade da execução dos serviços pelo prazo estabelecido, e estará obrigada a substituir ou refazer aquele que apresentarem falhas.

3.2.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.2.7 O Contratante se reserva o direito de não receber os serviços que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

3.2.8 O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos padrões adequados de qualidade e garantia dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

3.3 – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

3.3.1. A empresa vencedora do lote 01 deverá entregar a cesta devidamente montada (se possível lacrada, com informativo de seu conteúdo fixado em seu exterior), com todos os itens devidamente acomodados dentro da sacola, **impreterivelmente até o dia 22 de dezembro de 2021,** em local e horário previamente acordado com a Secretaria Municipal de Administração.

3.3.2 A entrega do lote 2 será realizada **no dia 23 de dezembro de 2021, impreterivelmente,** devendo a empresa vencedora deixar um veículo com refrigeração adequada, à disposição no local da entrega das cestas, em horário previamente acordado, para que seja entregue em perfeitas condições de consumo durante o período de distribuição das cestas natalinas.

3.3.2.1 Caso a empresa vencedora possua sede no Município de Cordeiro, a mesma poderá solicitar a substituição do veículo com refrigeração por eletrodoméstico(s) próprio, utilizado na conservação de alimentos (freezer, geladeira, refrigerador ou similiares), realizando a reposição constante dos itens, desde que não haja prejuízo à entrega dos mesmos.

100 0/0 EMBALAGENS DISTRIBUIDORA ALEM PARAIBA LTD:04168271000292

Assinado de forma digital por 100 0/0 EMBALAGENS DISTRIBUIDORA ALEM PARAIBA LTD:04168271000292
Dados: 2021.12.14 19:05:12 -03'00'

Assinado de forma digital por LEONAN LOPES MELHORANCE:10160575710

3.3.2.2 Caso opte pela substituição citada no item anterior, correrão por conta da contratada todas as despesas com instalação e desinstalação do eletrodoméstico no local da entrega, bem como com a manutenção do local e a reposição dos itens.

3.3.2.3 A empresa deverá disponibilizar um funcionário para auxiliar ao(s) servidor(es) que realizarão a entrega dos kits natalinos, bem como conferir a quantidade efetivamente retirada do veículo ou eletrodoméstico.

3.3.3 Os produtos deverão ser fornecidos acompanhados da Nota Fiscal, bem como da cópia reprográfica da ordem de fornecimento, e das seguintes certidões, emitidas na mesma data da Nota Fiscal.

I. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
II. Certidão Negativa de FGTS;
III. Certidão Negativa Trabalhista.

3.3.1 A Ordem de Fornecimento conterá a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do Pregão Presencial, do contrato, do processo, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de entrega do objeto.

3.3.2 A ordem de fornecimento será expedida para o e-mail informado pela empresa contratada, que estará constando no Contrato, ficando a cargo da empresa sua conferência diária.

3.3.4 Todos os produtos deverão atender o disposto em todas as legislações vigentes.

3.3.5 Os produtos solicitados não poderão ser substituídos, sem a autorização prévia da Secretaria solicitante, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes. Caso haja necessidade de substituição, a mesma deverá ser solicitada por escrito e com comprovação das devidas justificativas, para que possa ser analisada pela Secretaria juntamente com o Jurídico da Prefeitura.

3.3.6 A eventual reprovação dos produtos, em qualquer fase de sua entrega, não eximirá o Contratante da aplicação das multas a que está sujeita a Contratada.

3.3.7 Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da aquisição do objeto da licitação.

3.3.8 Durante o prazo de vigência do Contrato, a CONTRATADA fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pela Secretaria Municipal solicitante em cada “Ordem de Fornecimento”.

100 0/0 EMBALAGENS DISTRIBUIDORA ALEM PARAIBA LTD:04168271000292
Assinado de forma digital por 100 0/0 EMBALAGENS DISTRIBUIDORA ALEM PARAIBA LTD:04168271000292 Dados: 2021.12.14 19:05:50 -03'00'
Assinado de forma digital por LEONAN LOPES MELHORANCE:10160575710

3.3.9 – A Prefeitura Municipal de Cordeiro rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 Pela integral e satisfatória execução deste Contrato indicados na cláusula 02, a contratada receberá a importância de **R$ 99.344,00 (noventa e nove mil e trezentos e quarenta e quatro reais).**

4.2 Os pagamentos serão efetuados após a análise da conformidade dos serviços executados com o discriminado na respectiva nota fiscal, mediante o aceite pelo Secretário solicitante, e de acordo com a programação financeira da Administração Municipal.

4.3 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto e da respectiva nota fiscal da licitação pela contratante.

4.4 Não serão pagas faturas que contenham rasuras ou apresentem descrição de serviços em desacordo com a autorização emitida pela Secretaria solicitante, com o edital e com a proposta do licitante.

4.4.1. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à vencedora e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua reapresentação válida.

4.5 - O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente do fornecedor. Sob nenhuma hipótese será acatada cobrança através de Boleto Bancário.

4.6 - O pagamento de cada fornecimento será efetuado pela Secretaria Correspondente em prazo não superior ao 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação respectiva, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta corrente da contratada.

4.7 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município de Cordeiro, o devido será acrescido de 1% (um por cento) a título de multa, incidindo uma única vez, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

4.8 - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretario Municipal do órgão requisitante do Município de Cordeiro.

100 0/0 EMBALAGENS DISTRIBUIDORA ALEM PARAIBA LTD:04168271000292

Assinado de forma digital por 100 0/0 EMBALAGENS DISTRIBUIDORA ALEM PARAIBA LTD:04168271000292
Dados: 2021.12.14 19:06:10 -03'00'

Assinado de forma digital por LEONAN LOPES MELHORANCE:10160575710

4.9 - A contratada deverá emitir Nota Fiscal contendo as informações necessárias à conferência do serviço especificado para cada item.

4.10 - As Notas Fiscais/Faturas devem ser emitidas em nome e endereço do órgão contratante.

4.11 - Havendo identificação na Nota Fiscal ou Fatura de cobrança indevida, o fato será informado à contratada e, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal dos serviços devidamente corrigida, sendo atestada pelo responsável designado pelo Gestor do Contratante.

4.12 - A identificação de cobrança indevida na Nota Fiscal dos serviços, por parte do Município de Cordeiro, deverá ocorrer em no máximo 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do seu recebimento pelo órgão requisitante.

4.13 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendências de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual, inclusive.

CLÁUSULA QUINTA – AUMENTO OU DIMINUIÇÃO DO VALOR DO CONTRATO:

5.1- Todas as supressões, acréscimos ou complementações terão seus preços fixados com base nos valores vigentes ou equivalentes na proposta da CONTRATADA, caso a proposta não tenha preços que possam servir de parâmetro para a definição do valor acordada entre CONTRATANTE E CONTRATADA, com base nos preços de mercado.

CLÁUSULA SEXTA – CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO:

6.1- Os recursos para a aquisição dos materiais, deste contrato são oriundos:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Administração

PROGRAMA DE TRABALHO: 0301.04.122.0101.2.012
CÓDIGO DE DESPESA: 33.90.32.00
FONTE:04

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1 Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários ao fornecimento e execução dos serviços.

7.2 Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do execução dos serviços constantes da Ordem de Fornecimento.

100 0/0 EMBALAGENS DISTRIBUIDORA ALEM PARAIBA LTD:04168271000292
Assinado de forma digital por 100 0/0 EMBALAGENS DISTRIBUIDORA ALEM PARAIBA LTD:04168271000292
Dados: 2021.12.14 19:06:33 -03'00'
Assinado de forma digital por LEONAN LOPES MELHORANCE :10160575710

7.3 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

7.4 Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida no item 5 deste Termo de Referência.

7.5 Providenciar a inspeção do serviços executados pela Contratada.

7.6 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços contratados;

7.7 Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Contrato;

7.8 Disponibilizar espaço físico estruturado para a execução dos serviços.

7.9 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.9.1 Nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto será a servidora Fernanda Maia Freire, Matrícula 010211436, Diretora de Atividade Administrativa.

7.9.2. A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e nesta hipótese, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.9.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.9.4 A aceitação estará condicionada à devida fiscalização, pelo servidor acima mencionado, sem o qual não será permitido nenhum pagamento

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados;

8.2 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

8.3 Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais.

8.4 Executar os serviços conforme proposto pelo Contratante durante o prazo de vigência do contrato, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

100 0/0 EMBALAGENS DISTRIBUIDORA ALEM PARAIBA LTD:04168271000292

Assinado de forma digital por 100 0/0 EMBALAGENS DISTRIBUIDORA ALEM PARAIBA LTD:04168271000292
Dados: 2021.12.14 19:06:55 -03'00'

Assinado de forma digital por LEONAN LOPES MELHORANCE:10160575710

8.5 Manter, durante toda a execução da Ordem de Fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.6 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por empregados, representantes ou prepostos, direto ou indiretamente, durante os prazos de validade da garantia dos mesmos.

8.7 Atender com prioridade as solicitações do Contratante, para execução dos serviços;

8.8 Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do contrato;

8.9 Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento e execução dos serviços;

8.10 Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verifique danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação pela organização.

8.11 Substituir, imediatamente, às suas expensas, todo e qualquer serviço julgado em desacordo com a especificação do Edital, em tempo hábil para sua utilização no dia programado, bem como repor aqueles faltantes, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**.

8.12 A Contratada deverá observar detalhadamente a descrição de cada item, visto que existem normas a serem seguidas sob fiscalização tanto desta Secretaria como do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e União.

8.13 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.

8.14 A Contratada deverá dar total assistência às Secretarias, durante a vigência da Contrato (tanto por E-mail e/ou por Telefone).

CLÁUSULA NONA – INTERRUPÇÃO NO FORNECIMENTO:

9.1- Os eventuais atrasos ou interrupções no fornecimento, provocados por motivo de força maior, deverão ser comunicados pela CONTRATADA ao CONTRATANTE dentro de no máximo dois dias corridos contados de sua ocorrência.

100 0/0 EMBALAGENS
DISTRIBUIDORA ALEM
PARAIBA LTD:04168271000292

Assinado de forma digital por 100 0/0 EMBALAGENS DISTRIBUIDORA ALEM PARAIBA LTD:04168271000292
Dados: 2021.12.14 19:07:16 -03'00'

Assinado de forma digital por LEONAN LOPES MELHORANCE:10160575710

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1 - O proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não assinar o contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do termo contratual, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.1.1 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da PMC, e no caso de suspensão de licitar, o proponente deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.2 - O não cumprimento dos prazos dos eventos contratados ensejará a aplicação de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do fornecimento.

10.3 - A aplicação da multa estabelecida no subitem anterior não impede que a Prefeitura Municipal de Cordeiro rescinda unilateralmente o fornecimento e/ou aplique as sanções previstas no subitem 10.4, sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis.

10.4 - No caso de inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Cordeiro, poderá garantida a prévia defesa, rescindi-la e/ou, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades ou sanções:

a) - Advertência;

b) - Multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor da contratação;

c) - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cordeiro, por um período não superior a 05 (cinco) anos; e

d) - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no disposto na alínea anterior.

10.5 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", do subitem 10.4, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" do mesmo subitem.

10.6 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", do subitem 10.4, somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da Prefeitura Municipal de Cordeiro e apresentadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que a contratada for notificada. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada e não dá direito a qualquer contestação.

100 0/0 EMBALAGENS DISTRIBUIDORA ALEM PARAIBA LTD:04168271000292
Assinado de forma digital por 100 0/0 EMBALAGENS DISTRIBUIDORA ALEM PARAIBA LTD:04168271000292
Dados: 2021.12.14 19:07:40 -03'00'

Assinado de forma digital por LEONAN LOPES MELHORANCE :10160575710

10.7 - A sanção estabelecida na alínea "d" do subitem 10.4, é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Cordeiro, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 05 (cinco) anos de sua aplicação.

10.8 - As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 10.4, poderão também ser aplicadas à contratada ou aos profissionais que, na execução do contrato:

a) - Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) - Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar o objetivo da licitação;

c) - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

10.9 – A Prefeitura Municipal de Cordeiro formalizará comunicado à contratada sobre as advertências e multas aplicáveis, ficando assegurada a esta, a garantia de prévia defesa, a qual deverá ser apresentada a Prefeitura Municipal de Cordeiro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da comunicação.

10.10 - Será de responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

10.11 - Obriga-se também a contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que venham a ser atribuídas por força de Lei, relacionadas com o cumprimento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE E REVISÃO

11.1 - DO REAJUSTE

a) Caso o procedimento seja aditivado contratualmente, vindo a atingir 12 (doze) meses de contrato, os valores pactuados poderão ser reajustados depois de decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação das propostas, com base no IGP-M, acumulado desde o mês da abertura das Propostas até o mês de aplicação do reajuste, a menos que seja criado índice setorial oficial, obrigatoriamente imposto pela União.

b) Será realizada revisão do valor dos serviços, para mais ou para menos, nos seguintes casos:

I. Quando houver modificação unilateral do contrato, imposta pelo Município e que importe em alteração de custos, devidamente comprovada por probatório pela Contratada;

II. Sempre que forem criados, extintos ou alterados tributos ou encargos legais ou sobrevierem disposições legais, ocorridas após a data de apresentação da Proposta objeto desta Licitação, de comprovada repercussão nos custos da Contratada; e

100 0/0 EMBALAGENS DISTRIBUIDORA ALEM PARAIBA LTD:04168271000292

Assinado de forma digital por 100 0/0 EMBALAGENS DISTRIBUIDORA ALEM PARAIBA LTD:04168271000292 Dados: 2021.12.14 19:08:03 -03'00'

Assinado de forma digital por LEONAN LOPES MELHORANCE: 10160575710

III. Nos demais casos em que se aplique o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, com exceção do §1º do mesmo artigo.

11.2 - DA REVISÃO

a) Será assegurado à Contratada o estabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do art. 65, § 5º e § 6º da Lei Federal nº 8.666/93, a partir da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO:

12.1- O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses e condições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO:

13.1- Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição:

a) PREGÃO PRESENCIAL N. º 099/2021
b) Proposta da Contratada

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ORDEM DE PRECEDÊNCIA DOS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM O CONTRATO:

14.1- Para efeito de interpretação deste Contrato, será observado o seguinte:
a) No caso de divergência entre a proposta apresentada pela CONTRATADA e o edital, prevalecerá o disposto no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – COMUNICAÇÕES:

15.1- As comunicações necessárias em razão deste Contrato devem ser feitas por escrito, e enviadas através de telegrama, carta registrada, ou fax, a um dos seguintes endereços, conforme o caso:

a) Prefeitura Municipal de Cordeiro
Avenida Presidente Vargas, n°42/54 - Centro - Cordeiro/RJ.

b) 100% EMBALAGENS DISTRIBUIDORA ALÉM PARAÍBA LTDA
Avenida Cotril 1904, Jamapara – Sapucaia/RJ

15.2- A comunicação será considerada efetivada a partir da data de seu recebimento, que deve ser confirmado pelo destinatário tão logo seja possível.

100 0/0 EMBALAGENS DISTRIBUIDORA ALEM PARAIBA LTD:04168271000292
Assinado de forma digital por 100 0/0 EMBALAGENS DISTRIBUIDORA ALEM PARAIBA LTD:04168271000292
Dados: 2021.12.14 19:08:25 -03'00'

Assinado de forma digital por LEONAN LOPES MELHORANCE:10160575710

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1- As alterações que se fizerem necessárias serão formalizadas através do Termo Aditivo, não podendo as comunicações expedidas nos termos da Cláusula 15.1, modificar qualquer aspecto substancial deste Contrato.

16.2- A Lei 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, regerá, subsidiariamente, a aplicação deste Contrato e a solução de litígios que eventualmente, dele possa resultar.

16.3- O foro do presente Contrato será o da Comarca de Cordeiro/RJ, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem de acordo com as condições aqui pactuadas, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, após ser lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADO e TESTEMUNHAS.

Cordeiro, 13 de dezembro de 2021.

Assinado de forma digital por LEONAN LOPES MELHORANCE:10160575710

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
CONTRATANTE

100 0/0 EMBALAGENS DISTRIBUIDORA ALEM PARAIBA LTD:04168271000292

Assinado de forma digital por 100 0/0 EMBALAGENS DISTRIBUIDORA ALEM PARAIBA LTD:04168271000292
Dados: 2021.12.14 19:08:49 -03'00'

100% EMBALAGENS DISTRIBUIDORA ALÉM PARAÍBA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____

_____